

LEI MUNICIPAL Nº 1068/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 1º, REVOGA O ARTIGO 3º E 4º DA
LEI 1064/2014.**

O **Prefeito Municipal de Ubajara/CE**, no uso de sua atribuição concedida pelo art. 38, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ubajara/CE, propõe a alteração do texto do Parágrafo Único do art. 1º, revogação dos artigos 3º e 4º, todos da Lei 1064/2014.

Art. 1º. Esta Lei altera os dispositivos da Lei 1064/2014, que versa sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara, a instituir à ajuda pecuniária destinada aos profissionais médicos participantes do programa mais médicos para o Brasil.

Art. 2º. A lei 1064/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações;

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **AJUDA PECUNIÁRIA** aos profissionais médicos participantes do **PROGRAMA MAIS MÉDICO PARA O BRASIL**, nos termos da Portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013 oriundas do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, quando estes profissionais estiverem a serviços do Município de Ubajara, em decorrência de celebração de acordos e convênios de cooperação técnica, financeiro e operacional, firmados com os Órgãos da União, Estados, Municípios e Entidades não Governamentais nacional e internacional.

Parágrafo Único – A ajuda pecuniária prevista neste artigo, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, e destina-se ao custeio de alimentação e moradia do profissional que vier a participar do programa(s) implantado no Município de Ubajara, objetivo de convênios e acordo devidamente celebrados.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente lei no corrente exercício financeiro correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação funcional programática 0802103010181206733903600, do vigente orçamento e similar nos exercícios seguintes, a que tiverem vinculados os respectivos programas, objetos de acordos e convênios.

Art. 3º. Os artigos 3º e 4º da Lei 1064/2014 estão revogados por essa Lei.

Art. 4º. A presente lei tem os seus efeitos financeiros retroagidos a janeiro de 2014, o valor devido para pagamento da ajuda pecuniária previsto na lei no que diz respeito à retroação será o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE de 01 de Julho de 2014.


JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal